

• I FEIRA DE S. MARTINHO •

STREET FOOD

& ANTIGUIDADES | VELHARIAS



10 NOV 23

11 NOV 23

12 NOV 23



📍 RECINTO DA FEIRA DOS 7 E 23 - BENCANTA
UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO MARTINHO DO BISPO E RIBEIRA DE FRADES



- REGULAMENTO -

1. ÂMBITO

1.1 O presente regulamento define as condições de acesso e atribuição de espaços para exploração e participação das unidades móveis de street food («food trucks») no evento ***“I Feira de S. Martinho – Antiguidades/Velharias & Street Food”***, a decorrer entre os dias 10 e 12 de novembro de 2023, no recinto da feira dos 7 e 23, sito em Bencanta, S. Martinho do Bispo, Coimbra.

1.2 O evento é uma organização da União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades.

2. OBJETO

2.1 O presente regulamento tem por objeto a definição de regras de funcionamento, de acesso e atribuição de espaços para exploração de atividade de serviços de restauração e/ou bebidas não sedentária, em unidades móveis de street food (“food trucks”), a funcionar durante o evento ***“I Feira de S. Martinho – Antiguidades/Velharias & Street Food”***.

2.2 A presente iniciativa destina-se a entidades singulares ou coletivas que promovam a venda e produção de produtos alimentares, em “food trucks”, com enquadramento no evento.

2

3. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E HORÁRIO

3.1 Os espaços a concessionar têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno entre os dias 10 e 12 de novembro de 2023, nos seguintes horários:

- a) Dia 10 de novembro (sexta) das 18h00 às 02h00;
- b) Dia 11 de novembro (sábado) das 11h00 às 02h00;
- c) Dia 12 de novembro (domingo) das 11h00 às 00h00.

3.2 Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, nos dias 11 e 12, está autorizado o funcionamento a partir das 9 horas.

4. ESPAÇOS A CONCESSIONAR

4.1 A organização promove a abertura de candidaturas para um número máximo de 20 unidades móveis de street food, sem prejuízo do número seguinte.

4.2 Após apreciadas as candidaturas, atribuídos os espaços definidos no ponto 9.4 e verificando-se área disponível no recinto para acolher mais unidades móveis de street food, a organização poderá admitir o aumento do número de unidades.

4.3 A organização reserva-se no direito de reservar dois espaços fixos para cedência a instituições/associações da freguesia.

5. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

5.1 As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes elementos:

- a) Ficha de candidatura (Anexo I);
- b) Declaração de compromisso (Anexo II);
- c) Memória descritiva composta por:
 - Listagem dos produtos a comercializar (alimentação e bebidas), fotografias e respetivo preço;
 - Potência elétrica necessária para ligação da estrutura móvel;
 - Descrição detalhada e imagem fotográfica interior e exterior do equipamento móvel, dimensões (aberta e fechada) e informação sobre os sistemas de abastecimento de água e eliminação de águas residuais;
 - Outras informações consideradas pertinentes para análise da candidatura.

5.2 A candidatura que não apresente os documentos exigidos poderá ser penalizada/excluída no ato da avaliação.

5.3 A pretensão de exploração de mais que um espaço pressupõe o envio de candidaturas diferenciadas.

5.4 A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina a rejeição da respetiva candidatura e a exclusão do candidato.

6. TAXAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação no evento obedece ao pagamento das seguintes taxas de exploração:

- a) Unidades móveis até seis (6) metros quadrados: € 350,00 (trezentos e cinquenta euros);
- b) Unidades móveis com mais de seis (6) metros quadrados: € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros).

6.2 Às unidades móveis que requeiram a utilização de rede trifásica, acresce uma taxa de disponibilidade de 100,00 € (cem euros).

6.3 Será concedido um desconto de 25% sobre a taxa de exploração, aos concessionários sediados na União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades.

7. APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS

7.1 O envio da candidatura não constitui garantia de participação no evento.

7.2 Só serão analisadas, para efeitos de seleção, as primeiras 100 candidaturas rececionadas nos termos do ponto 8.

7.3 Os espaços de exploração a concurso estão limitados às seguintes tipologias e número:

- a) Pizzas, kebab, porco no espeto e similares: seis (6) espaços;
- b) Bifanas, hambúrgueres, cachorros e similares: seis (6) espaços;
- c) Sopas: dois (2) espaços;
- d) Doçaria: quatro (4) espaços;
- e) Drinks alcoólicos especializados: dois (2) espaços.

7.4 A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, de acordo com os seguintes fatores de apreciação:

- a) $V_{(a)}$ = Originalidade da unidade móvel – 60%;
- b) $V_{(b)}$ = Inovação e diversidade gastronómica – 40%.

7.5 A pontuação final de cada candidatura $V_{(i)}$, será obtida por soma ponderada das suas pontuações nos fatores A) e B):

$$V_i = 0,60 \times V_a + 0,40 \times V_b$$

7.6 Pontuações nos fatores

A pontuação de cada candidatura para ambos os fatores (a) e (b) será obtida em função da classificação atribuída, conforme as pontuações pré-estabelecidas na tabela seguinte:

| Classificação | Pontuação |
|--------------------|-----------|
| Muito Satisfatório | 100 |
| Satisfatório | 75 |
| Aceitável | 50 |
| Reduzido | 25 |
| Muito Reduzido | 0 |

7.6.1 A classificação atribuída quanto à originalidade da unidade móvel (V_a), resulta da avaliação do conceito apresentado, ao seu arrojo e à sua diferenciação estética.

7.6.2 A classificação atribuída quanto à Inovação e diversidade gastronómica (V_b), resulta da avaliação dos produtos apresentados quanto à inovação e diferenciação, à forma de confeção, apresentação e nível de serviço.

7.7 Em caso de empate, o desempate é feito pela ordem de receção das candidaturas.

7.8 A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes.

7.9 A exclusividade na tipologia de produtos não é aplicável.

7.10 Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena do cedente perder o valor de participação e o cessionário ser excluído.

8. RECEÇÃO DE CANDIDATURAS

As propostas deverão ser remetidas **até 20 de outubro de 2023**, inclusive, por correio eletrónico para juntabispo@sapo.pt, enviadas por via postal para a morada da sede da União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Fedes, sita na rua Principal de, Bencanta, 3045-382 São Martinho do Bispo, Coimbra, ou entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da União de Freguesias.

9. INFORMAÇÃO RELATIVA À DECISÃO

9.1 Todos os candidatos serão informados da decisão da Organização, via e-mail (que deverá obrigatoriamente ser fornecido na ficha de candidatura, Anexo I), **até 25 de outubro de 2023**;

9.2 Após a confirmação da participação, o explorador tem **até 30 de outubro de 2023** para remeter à Organização os seguintes elementos:

- a) Ficha de inspeção sanitária do veículo;
- b) Seguro do veículo;
- c) Seguro da atividade;
- d) Comunicação Prévia (a ser feita no Balcão do Empreendedor após aprovação);

- e) Comprovativo do pagamento da taxa de exploração e de disponibilidade, nos casos aplicáveis.

9.3 Em caso de desistência, o participante deverá informar a Organização, por escrito, até 24 horas antes do início do evento.

9.4 A atribuição de espaços far-se-á em momento posterior à seleção, tendo em consideração as condições logísticas necessárias à respetiva implementação.

10. INSTALAÇÃO E CIRCULAÇÃO

10.1 A instalação e montagem das unidades móveis deverá estar concluída até às 16h00 do dia 10 de novembro de 2023 (sexta-feira), sob pena de exclusão.

10.2 A desmontagem da unidade móvel deverá ser feita assim que acabe o evento, devendo o expositor entregar o espaço nas condições de conservação em que se encontrava aquando da sua ocupação

10.3 Não é permitida, salvo com autorização da Organização, a circulação ou retirada das unidades móveis dentro do recinto durante as horas de funcionamento do evento.

10.4 O comércio de bebidas é livre.

10.5 A organização irá disponibilizar pontos de água e energia dentro do recinto, embora não forneça mangueiras, cabos /extensões elétricas, nem se responsabiliza por possíveis falhas nesses fornecimentos.

10.6 Não é permitida a permanência de veículos não autorizados dentro do recinto.

11. DEVERES DO PARTICIPANTE

São deveres do participante:

- a) Cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios para o exercício da atividade de Comércio a Retalho não Sedentário (unidade móvel), conforme legislação em vigor;
- b) Não efetuar derivações elétricas nem usos de potência elétrica superiores aos disponibilizados pela Organização, sob pena de aplicação de com coima no valor de 50,00€ (cinquenta euros) por infração detetada;
- c) Ser responsável pela instalação, equipamentos e funcionamento do estabelecimento perante as autoridades competentes, reconhecendo-se como

- representante da unidade móvel o cidadão que subscreva a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura);
- d) Cumprir com as normas sanitárias e de segurança alimentar e legislação em vigor à data do evento;
 - e) Possuir obrigatoriamente, no seu espaço, um extintor portátil de água com aditivo ou CO2 de 6 Kg;
 - f) Cumprir o horário de funcionamento definido no ponto 3, sujeitando qualquer pedido de alteração à autorização prévia da Organização;
 - g) Proceder à venda exclusiva dos materiais e os produtos aprovados em candidatura;
 - h) Adquirir de todos os consumíveis inerentes à prestação do serviço;
 - i) Afixar de forma visível o preçário nos termos da legislação vigente, sendo que o mesmo deve manter-se inalterado até ao final do evento;
 - j) Zelar pelos bens e pela segurança interna do respetivo espaço;
 - k) Solicitar à Organização a devida autorização para afixar publicidade no espaço;
 - l) Contratar pessoal em número suficiente, com formação e apresentação adequadas à prestação de serviço inerente à exploração do espaço;
 - m) Garantir a limpeza e asseio do espaço, depositando os resíduos resultantes do exercício da atividade, nos locais determinados pela Organização;
 - n) Cumprir o horário obrigatório de manutenção do espaço e abastecimento de produtos (das 9h00 até às 12h00), sendo que após este horário não é permitido entrar e/ou permanecer com viaturas no recinto, sob pena da aplicação de coima no valor de 50.00€ (cinquenta euros) por infração detetada;
 - o) Efetuar a montagem e desmontagem da unidade móvel de acordo com o estipulado no presente Regulamento.

12. DEVERES E EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO

12.1 São deveres da Organização:

- a) A limpeza e manutenção do recinto;
- b) A animação do recinto;
- c) A segurança do recinto, não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos ocorridos no interior dos espaços concessionados;

- d) Prestar apoio técnico durante o evento.
- e) Instalação de uma Praça da Alimentação de uso coletivo em tenda coberta.

12.2 A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries ou casos de força maior.

13. ACEITAÇÃO DAS NORMAS

13.1 O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas do presente regulamento e respetivos anexos.

13.2 O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, os termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de qualquer pedido indemnizatório.

13.3 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

14. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Os esclarecimentos necessários à correta interpretação e compreensão das regras do presente regulamento deverão ser solicitados através dos contactos da União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades.

Aprovado em reunião ordinária da Junta de Freguesia da União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, de 26 de setembro de 2023.

Aprovado em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, de 28 de setembro de 2023



União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades

ANEXO I - FICHA DE CANDIDATURA

Identificação da entidade exploradora _____

NIF CAE _____

Morada _____

Responsável pela candidatura _____

Contacto _____

E-mail _____

9

DOCUMENTOS A ANEXAR

- Declaração de compromisso;
- Memória descritiva, que deverá descrever os produtos a comercializar, a potência elétrica necessária e descrição e fotografias do equipamento móvel (interior e exterior).

Data

_____ de _____ de 2023

Assinatura



União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades

ANEXO II - DECLARAÇÃO COMPROMISSO

Para os devidos efeitos _____,
declara o seguinte:

- que se compromete a explorar o espaço que lhe venha a ser atribuído no “***Feira de S. Martinho – Antiquidades/Velharias & Street Food***”, com respeito por todas as regras constantes no Regulamento e demais legislação aplicável, nomeadamente as obrigações legais e regulamentares relativas às instalações e equipamentos, bem como às regras de segurança pública e de higiene e segurança alimentar;
- que se compromete a utilizar apenas os equipamentos logísticos referenciados na ficha de candidatura e aprovados pela Organização.

10

Data

_____ de _____ de 2023

Assinatura
